

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica da solução de WAF atualmente em produção no TCEMG, com migração do ambiente on-premises para plataforma WAAP em nuvem, composta por conjunto integrado de tecnologias e serviços voltados à proteção de aplicações web e APIs, abrangendo Firewall de Aplicação Web (WAF), segurança/gestão de APIs, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7) e DDoS, gerenciamento de bots, rede de entrega de conteúdo (CDN) e integração com o ecossistema corporativo de segurança e autenticação institucional, bem como instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/07/2026 às 10 (dez) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.
- **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **EQUIPE DE PREGÃO - CL:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2236 e 3348-2300.
- **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - UNIDADE DEMANDANTE	3
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG	14
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
XI - RECURSO ADMINISTRATIVO	19
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	62
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	63
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	64
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	65
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	66
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	67
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	68
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO	69
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO	70

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva**, e equipe de apoio integrada pelos servidores **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde** e **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues e Vinícius Borges Miatelo**, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 14/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica da solução de WAF atualmente em produção no TCEMG, com migração do ambiente on-premises para plataforma WAAP em nuvem, composta por conjunto integrado de tecnologias e serviços voltados à proteção de aplicações web e APIs, abrangendo Firewall de Aplicação Web (WAF), segurança/gestão de APIs, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7) e DDoS, gerenciamento de bots, rede de entrega de conteúdo (CDN) e integração com o ecossistema corporativo de segurança e autenticação institucional, bem como instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Tecnologia da Informação.

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, [link https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao](https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - A resposta da Pregoeira à solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

6.1 - A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:

- 2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.
- 2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.
- 2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.
- 3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**
- 3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.
- 3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.
- 4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção**, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Em consórcio¹;

5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.9 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra²;

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total do objeto**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.2 - Os licitantes mineiros, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços, bem como o preço resultante da dedução do **ICMS**, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.2.1 - Os preços resultantes da dedução do ICMS serão utilizados nas seguintes etapas do procedimento licitatório:

- a) classificação das propostas comerciais;
- b) etapa de lances, quando houver;
- c) julgamento quanto à aceitabilidade dos preços; e
- d) adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.5 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:

² Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

- 2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 2.2 - valores unitários e totais, expressos em numeral;
- 2.3 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;
- 3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.
- 4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.
- 5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.
- 5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.
- 7 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 - Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

1.4.1 – Atestado de capacidade técnica: deverá ser apresentado atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executa ou já executou, de forma satisfatória, serviços de implantação, operação e suporte de solução de WAAP (Web Application and API Protection) ou soluções equivalentes e compatíveis de proteção de aplicações web, tais como WAF corporativo, Advanced WAF, Application Delivery Controller (ADC) com módulos de segurança de aplicações, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7) e balanceamento de carga, em ambiente corporativo compatível com o objeto da contratação, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, incluindo proteção de, no mínimo, 50 (cinquenta) aplicações web, APIs e/ou FQDNs, correspondente a aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) licenças previsto nesta contratação, contemplando aplicações críticas e/ou expostas à internet, bem como requisitos de segurança da informação e disponibilidade dos serviços.

1.4.1.1 - Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de execução anterior, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

a) O atestado deve conter a identificação do(s) signatário(s), cargo e contato para conferência. Poderão ser realizadas diligências junto às entidades declarantes para confirmação das informações.

b) Poderão ser realizadas diligências junto às entidades declarantes para confirmação das informações.

1.4.2 - **Declaração de disponibilidade de pessoal técnico** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponível, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe 1 (um) profissional responsável pela execução técnica do contrato, que deverá possuir formação compatível com a área de tecnologia da informação e experiência comprovada em projetos de segurança cibernética ou gestão de soluções WAAP/WAF;

1.4.2.1 - O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

1.4.3 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.5 - Prova de qualificação econômico-financeira:

1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento.

1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 - Será desclassificada a proposta comercial que:
- 2.1 - contiver vícios insanáveis;
- 2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;
- 2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;

2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável.

3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 17.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a) no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);

21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);

21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):

- 22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V**;
- 22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;
- 22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.
- 24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 25 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.
- 25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.
- 26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 26.1 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 17.1.
- 27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 27.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.
- 28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal Compras MG**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

2 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

7 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

9 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.
- 16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
- 19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV - Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V - Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII - Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII - Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX - Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento;

Anexo X - Minuta de Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei n.º 13.709/2018.

5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2026.

Pregoeira: Cláudia Serra Wermelinger Silva

Equipe de Apoio: Cristiana Martins da Costa Canaverde

Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

Vinícius Borges Miatelo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 06/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

1. OBJETO	Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica da solução de WAF atualmente em produção no TCEMG, com migração do ambiente on-premises para plataforma WAAP em nuvem, composta por conjunto integrado de tecnologias e serviços voltados à proteção de aplicações web e APIs, abrangendo Firewall de Aplicação Web (WAF), segurança/gestão de APIs, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7) e DDoS, gerenciamento de bots, rede de entrega de conteúdo (CDN) e integração com o ecossistema corporativo de segurança e autenticação institucional, bem como instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.																	
1.1.ESPECIFICAÇÕES	<table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT.</th></tr><tr><td>1</td><td>Solução de proteção de aplicações web e APIs em nuvem, incluindo: mitigação de DDoS/L7, WAF, gerenciamento e proteção de APIs, gerenciamento e proteção de DNS, integração com autenticação corporativa e exportação de logs para o SIEM.</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>Serviços de instalação e configuração – planejamento e execução da atualização tecnológica com migração do ambiente on-premises para a nuvem, configuração por aplicação/API, testes, documentação e apoio ao go-live.</td><td>1</td></tr><tr><td>3</td><td>Treinamento – capacitação operacional e administrativa (políticas, análise de eventos, boas práticas) para a equipe do TCEMG</td><td>1</td></tr><tr><td>4</td><td>Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.</td><td>36 MESES</td></tr></table> ITEM 1 – Solução de proteção de aplicações web em nuvem, incluindo proteção de DDoS, firewall de aplicação, gerenciamento e proteção de DNS 1. Proteção de Aplicações web e APIs 1.1. Implementar serviço em nuvem de proteção de ataques às aplicações web e APIs, disponíveis em qualquer infraestrutura pública ou privada, exposta para a Internet, sem limite de usuários, conexões, sessões e transações;			ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1	Solução de proteção de aplicações web e APIs em nuvem, incluindo: mitigação de DDoS/L7, WAF, gerenciamento e proteção de APIs, gerenciamento e proteção de DNS, integração com autenticação corporativa e exportação de logs para o SIEM.	1	2	Serviços de instalação e configuração – planejamento e execução da atualização tecnológica com migração do ambiente on-premises para a nuvem, configuração por aplicação/API, testes, documentação e apoio ao go-live.	1	3	Treinamento – capacitação operacional e administrativa (políticas, análise de eventos, boas práticas) para a equipe do TCEMG	1	4	Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.	36 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.																
1	Solução de proteção de aplicações web e APIs em nuvem, incluindo: mitigação de DDoS/L7, WAF, gerenciamento e proteção de APIs, gerenciamento e proteção de DNS, integração com autenticação corporativa e exportação de logs para o SIEM.	1																
2	Serviços de instalação e configuração – planejamento e execução da atualização tecnológica com migração do ambiente on-premises para a nuvem, configuração por aplicação/API, testes, documentação e apoio ao go-live.	1																
3	Treinamento – capacitação operacional e administrativa (políticas, análise de eventos, boas práticas) para a equipe do TCEMG	1																
4	Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.	36 MESES																

	1.2. Implementar gestão automática de certificados digitais, incluindo a renovação dos certificados, devendo possuir integração com no mínimo o serviço Let's Encrypt (https://letsencrypt.org/); 1.3. Permitir a gestão manual de certificados através da importação de certificado digital e chave privada da CONTRATANTE, devendo esta ser armazenada em repositório seguro e protegido; 1.4. Suportar OCSP; 1.5. Permitir a configuração de até 150 domínios (FQDNs); 1.5.1. Suportar a gestão automática dos certificados de todos os domínios; 1.5.2. Suportar a gestão manual de certificados digitais e chaves privadas de todos os domínios; 1.6. Permitir a configuração de diferentes conjuntos (pools) de servidores de origem da aplicação (Origin Servers) com algoritmos de balanceamento para escolha do pool; 1.7. Permitir configurar pesos e prioridades diferentes para cada Pool de Origin Servers; 1.8. Permitir configurar um algoritmo de balanceamento de Origin Servers de um pool diferente do algoritmo de balanceamento de pools; 1.9. Permitir configurar monitores de disponibilidade de Origin Servers; 1.10. Permitir configurar persistência de Origin Pool por IP de origem; 1.11. Permitir a configuração de persistência do IP de origem da solução para uma mesma sessão de um usuário destinada para o mesmo Origin Server; 1.12. Permitir a configuração de diferentes pools de Origin Servers selecionados a partir de atributos da aplicação, incluindo no mínimo método HTTP, prefixos, expressões regulares da URL e cabeçalhos HTTP; 1.12.1. Permitir definir políticas de WAF diferentes por pool; 1.13. Permitir inserir cabeçalho HSTS (HTTP Strict-Transport-Security); 1.14. Implementar TLS 1.2 e superiores, com algoritmos fortes e cifras que suportem PFS (Perfect Forward Secrecy); 1.15. Implementar Mutual TLS (mTLS) com a opção de enviar o certificado do cliente como cabeçalho HTTP para o Origin Server;
--	--

	1.15.1. Permitir especificar a lista de Autoridades Certificadoras (CA) de validação do certificado; 1.15.2. Permitir validar o certificado do cliente em uma lista de CAs diferente do CA que assina o certificado do servidor; 1.15.3. Permitir verificar o certificado do cliente em listas de revogação (CRL); 1.15.4. Permitir enviar o certificado completo como cabeçalho; 1.16. Suportar HTTP/1.1 e HTTP/2; 1.17. Implementar inspeção e varredura com base em assinaturas para detecção de requisições maliciosas, incluindo, no mínimo proteções de: 1.17.1. Cross-Site Scripting (XSS); 1.17.2. Cross-Site Request Forgery (CSRF); 1.17.3. Directory Traversal; 1.17.4. Directory Climbing; 1.17.5. SQL injection; 1.17.6. Cookie Injection; 1.17.7. Command Injection; 1.17.8. Code Injection; 1.17.9. Web Parameter Tampering; 1.17.10. Cookie Tampering; 1.18. Implementar a configuração para identificação e mascaramento de dados sensíveis enviados pelo servidor para o cliente; 1.19. Implementar detecção e mitigação de violações do protocolo HTTP; 1.20. Implementar proteção contra exploração de vulnerabilidade (exploit); 1.21. Implementar proteção contra adulteração de cookies do serviço de proteção de aplicações; 1.22. Permitir a configuração de políticas de segurança de permissão e bloqueio;
--	--

	1.23. Permitir a criação de regras de exclusão de forma granular, considerando cookies, parâmetros, cabeçalhos e outros; 1.24. Permitir a configuração de regras de segurança positiva, onde será definido o que é permitido e todo o restante é rejeitado; 1.25. Permitir a configuração de políticas e regras que protejam as aplicações de ameaças e vulnerabilidades listadas no OWASP Top 10 e atualizações dessa lista; 1.26. Implementar proteções de campanhas de ataques e ameaças, informando a ação, o ator e a vulnerabilidade explorada; 1.27. Permitir criar diferentes políticas de segurança para inspeção e proteção por aplicação; 1.28. Permitir habilitar uma política de segurança sem bloqueios, ou seja, apenas para geração de alertas ou monitoramento; 1.29. Implementar mecanismos de ajuste automático de assinaturas para redução de falso-positivos; 1.30. Implementar fase de preparação de assinaturas de ataque, quando assinaturas novas e atualizadas são configuradas no modo de monitoramento por um período; 1.31. Permitir configurar exclusões para tipos de ataques específicos; 1.32. Permitir configurar exclusões para assinaturas de ataques específicas; 1.33. Permitir definir os códigos de respostas HTTP (status code) que serão aceitos vindos da aplicação original, quando os demais códigos serão bloqueados; 1.34. Permitir ocultar atributos e parâmetros sensíveis, tais como senhas ou outros dados sensíveis, em mensagens de log da plataforma; 1.35. Permitir a criação de diferentes páginas de respostas de bloqueio, fornecendo um identificador de requisição; 1.36. Permitir a criação de diferentes páginas de respostas por códigos de respostas HTTP (status code); 1.37. Implementar a identificação de usuários e clientes a partir de informações extraídas de cabeçalhos IP, HTTP, parâmetros, cookies, JWT e fingerprint do TLS; 1.38. Não serão aceitas soluções que classificam usuários apenas a partir do IP de origem; 1.39. Implementar limitação de tráfego (rate limit) por usuário;
--	---

	1.40. Permitir a criação de regras de bloqueio com base na classificação do IP de origem e sua reputação; 1.40.1. Deve possuir, pelo menos, a classificação de IP para botnets, scanners, proxies anônimos, proxies ToR e origens conhecidas de ataques web; 1.41. Permitir a definição de taxa máxima de requisições (rate limit); 1.42. Permitir definir uma lista de clientes confiáveis que não serão bloqueados por regras da política de segurança; 1.43. Permitir definir uma lista de clientes suspeitos que devem ser bloqueados; 1.44. Implementar a inspeção com base no IP do cliente que iniciou a conexão e permitir utilizar o IP do cliente, o cabeçalho X-Forwarded-For por exemplo, presente no cabeçalho HTTP; 1.45. Permitir inserir cabeçalho HTTP na requisição e na resposta; 1.46. Permitir remover cabeçalhos HTTP da requisição; 1.47. Implementar o redirecionamento automático de HTTP para HTTPS; 1.48. Permitir a configuração de políticas de CORS (Cross-Origin Resource Sharing); 1.49. Implementar mitigação automática de DDoS em camada 7; 1.50. Implementar mitigação automática de ataques "Slow and low"; 2. Avaliação automática de vulnerabilidades 2.1. Implementar serviço de varredura automáticas de vulnerabilidades de aplicações web e APIs; 2.1.1. Implementar testes de penetração de aplicações totalmente automáticos, ou seja, sem a necessidade de escrita de scripts, roteiros ou playbooks; 2.1.2. Implementar identificação, navegação, varredura e testes completos, independentemente da tecnologia da aplicação; 2.1.3. Implementar a identificação de endpoints de APIs; 2.1.4. Implementar relatórios com a vulnerabilidades encontradas, incluindo capturas de tela, vídeos e detalhes técnicos, permitindo uma compreensão completa; 2.1.4.1. Fornecer relatórios online e em PDF;
--	---

	2.1.4.2. Informar com detalhes as requisições realizadas que apontaram vulnerabilidades e a resposta da aplicação; 2.1.4.3. Permitir o download da resposta da aplicação; 2.1.5. Permitir a configuração de contas de usuários para testes, inclusive contas que utilizam MFA; 2.1.6. Permitir configuração de alertas a respeito das varreduras e problemas encontrados; 2.1.7. Implementar avaliação de exposição de acordo com OWASP Top 10; 2.1.8. Fornecer orientações de mitigação e correção dos problemas encontrados; 2.1.9. Permitir inserir notas e observações sobre os problemas encontrados; 2.2. Implementar serviço de varredura de domínios para identificação e análise de aplicações expostas para a Internet; 2.2.1. Deve identificar domínios; 2.2.2. Deve identificar portas e serviços hospedadas pelos domínios; 2.2.3. Deve identificar a aplicações hospedada pelos domínios; 2.2.4. Permitir a configuração de varreduras de aplicações de forma automática a partir da descoberta; 2.3. Permitir a configuração de agendas de execução de testes e varreduras periódicos; 3. Mitigação de Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (DDoS) 3.1. Implementar defesa automática de ataques de Distributed Denial-Of-Service (DDoS), protegendo continuamente todas as aplicações publicadas através do serviço contratado em nuvem; 3.2. Deve mitigar ataques de forma transparente para a aplicação, absorvendo e bloqueando ataques; 3.3. Deve ser capaz de detectar ataques através da análise das taxas de requisição, erros, latência e throughput da aplicação; 3.4. Implementar proteção de ataques na camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, incluindo, no mínimo, proteções de HTTP GET Flood, HTTP POST Flood, Slowloris e DNS Flood;
--	--

	3.5. Implementar proteção de ataques volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood; 3.6. Implementar proteção de ataques de negação de serviço através da exaustão de recursos ("Slow DDoS"), incluindo Slow POST e Slowloris; 3.7. Implementar proteção de ataques à pilha TCP; 3.8. Implementar proteção de ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing); 3.9. Implementar detecção e mitigação automática de ataques em Camada 7 em larga escala; 3.10. Implementar proteção através de bloqueio geográfico e de, pelo menos, 100 (cem) prefixos IP; 3.11. Permitir criar regras de bloqueio personalizadas; 3.12. Permitir configurar o bloqueio de clientes com base no TLS fingerprint; 3.13. Permitir configurar o bloqueio de clientes com base na classificação e reputação do IP; 3.13.1. Deve possuir, pelo menos, a classificação de IP para botnets, scanners, proxies anônimos, proxies ToR e origens conhecidas por ataques web; 3.14. Permitir configurar o bloqueio de clientes com base no ASN do BGP; 3.15. Permitir configurar de mitigações específicas por aplicação; 3.16. Permitir configurar rate limit por aplicação; 3.17. Permitir configurar rate limit por usuário, onde entende-se por usuário como sendo um cliente da aplicação identificado por um IP de origem, um cookie, um cabeçalho, parâmetro da query, fingerprint TLS, geolocalização, ou combinação de alguns desses; 4. Gerenciamento e Proteção de DNS 4.1. Implementar serviço DNS primário e secundário; 4.2. Implementar zona de pesquisa direta (Forward DNS Lookup Zone) e reverso (Reverse Lookup Zone); 4.3. Para as zonas hospedadas na solução, implementar a configuração automática de domínios e FQDN utilizados nas aplicações publicadas pela solução;
--	---

	4.4. Possuir interface gráfica para gerenciamento de registros do DNS; 4.5. Permitir configuração de registros individuais via API; 4.6. Permitir a importação de arquivos de configuração do BIND; 4.7. Implementar DNSSEC (Domain Name System Security Extensions) com gerenciamento automático de chaves; 4.8. Implementar proteções de ataques direcionados aos serviços de DNS; 4.9. Implementar proteções de ataques de DDoS; 4.10. Implementar a configuração de registros de DNS para funcionalidade de balanceamento de sites (Global Server Load Balancer – GSLB); 4.10.1. Implementar a verificação de disponibilidade dos sites através de testes HTTP e ICMP; 4.10.2. Implementar, pelo menos, os algoritmos de balanceamento round robin, prioridade, peso e origem; 4.10.3. Permitir configurar topologias para respostas com base em geolocalização; 4.10.4. Permitir configurar prefixos IP para decisão de respostas; 4.10.5. Permitir configurar ASN (Autonomous System Number) para decisão de respostas; 5. Suportar a identificação e mitigação básica de bots para proteção de aplicações; 5.1.1. Suportar proteção avançada de bots em aplicações web e APIs através de telemetria, integrado ao serviço em nuvem com a aquisição de licenciamento futuro, não incluso nesse fornecimento; 5.1.1.1. Deve ser capaz de identificar e classificar ações automatizadas por bots e usuários humanos; 5.1.1.2. Implementar mecanismos para detectar técnicas avançadas e sofisticadas de automação, tais como click-farms, agentes humanos, emuladores e simuladores, “macro runners” e implementar mitigação; 5.1.1.3. Implementar mecanismos de análises adaptativas de comportamentos e uso das aplicações e implementar mitigação;
--	--

	5.1.1.4. Deve suportar integração com diversos fluxos da aplicação, tais como login, criação de contas, recuperação de senha, recuperação de contas, assinaturas de newsletter, entre outros; 5.1.1.5. A solução não deve armazenar e processar dados pessoais, credenciais, dados digitados, payload, arquivos e informações que permitem a identificação pessoal. Será admitida a coleta e processamento do endereço IP, cabeçalhos e suas informações relacionadas, assim como o registro de teclas/caracteres; 5.1.1.6. Deve ser capaz de detectar e mitigar ataques de credential stuffing e account takeover; 5.1.1.7. Deve ser capaz de detectar acesso provenientes de bots e classificar os tipos de automação utilizados; 5.1.1.8. Deve apresentar o resultado da análise da telemetria de forma determinística, ou seja, através de um veredito simples se se trata de tráfego automatizado, indicando, quando disponível, o motivo ou tipo de automação detectado; 5.1.1.9. Permitir a inserção do código JavaScript em todas as páginas; 5.1.1.10. Permitir especificar páginas que não devem receber a inserção do JavaScript; 5.1.1.11. Implementar a coleta de telemetria de aplicações web relacionados ao acesso e rede, ambiente e navegador, e ao comportamento e o modo de uso da aplicação no navegador e webview; 5.1.1.12. Implementar ofuscação avançada do código para prevenir técnicas de engenharia reversa; 5.1.1.13. Implementar atualizações/rotação do código de extração de telemetria de forma automática e frequente para dificultar a ações de engenharia reversa; 5.1.1.14. Implementar técnicas contra tentativas de análises da telemetria coletados; 6. Administração, Gerenciamento e Monitoramento 6.1. Os serviços devem ser prestados através de infraestrutura em nuvem do próprio fabricante da solução de forma não intrusiva, ou seja, sem a necessidade de instalação de equipamentos ou softwares nas dependências da CONTRATANTE; 6.2. O serviço em nuvem deverá ser oferecido em ponto(s) de presença em território nacional; 6.3. As atividades de administração, gerenciamento, operação e monitoramento dos serviços deverão ser através de console web única, gráfica e central do
--	--

	fabricante da solução, via HTTPS com algoritmos de criptografia modernos e seguros, compatível com navegadores padrões, não sendo aceitas soluções que dependam de plugins, add-ons ou aplicação exclusiva instaladas nas estações de trabalho; 6.4. A console deve possuir controles de segurança, incluindo, mas não se limitando a, restrição de acesso administrativo por meio de um login seguro com autenticação de dois fatores de modo a prevenir que os serviços não sejam utilizados por terceiros não autorizados; 6.5. Permitir a criação de divisões administrativas de recursos através da criação de segmentos, partições, namespaces ou estrutura semelhante para agrupamento de recursos de diferentes propósitos, áreas ou finalidades da CONTRATANTE, tais como "Produção", "Homologação" e "Desenvolvimento", unidade de negócio, departamento, entre outros; 6.6. Permitir a criação de usuários com acesso a console; 6.7. Permitir a utilização de provedores de identidade para autenticação e autorização de usuários sem a necessidade de importar ou sincronizar com bases externas de usuários e senhas; 6.8. Implementar Single Sign-On (SSO) compatível com OpenID Connect (OIDC), tais como Okta, Microsoft, Google e outros; 6.9. Permitir a configuração de Segundo Fator de Autenticação; 6.10. Permitir a criação de credenciais para acesso via API com data de expiração ou prazo de validade; 6.11. Permitir definir políticas de senhas, incluindo tipos de caracteres, tamanho mínimo, validade e tentativas malsucedidas; 6.12. Permitir a criação de grupos de usuários e associar usuários aos grupos; 6.13. Deve permitir a criação de perfis de acesso com diferentes níveis de acesso aos recursos da solução; 6.13.1. Dispor de diferentes perfis predefinidos com diferentes níveis de acesso para diferentes recursos da solução, incluindo acesso restrito, somente leitura, e leitura e escrita; 6.13.2. Permitir associar perfis de acesso a usuários por divisão administrativa; 6.13.3. Permitir associar perfis de acesso a grupos de usuários por divisão administrativa;
--	---

	6.14. Implementar API REST autenticada através de tokens ou certificados para configuração de recursos, com documentação pública mantida pelo fornecedor do serviço; 6.14.1. Deve ser compatível com mTLS; 6.14.2. Dispor de um cliente de linha de comando (CLI) que implemente a API REST compatível com, pelo menos, Linux e Mac OS; 6.14.3. Possuir implementações específicas para ferramentas de automação no formato de provedores e módulos para Terraform ou coleções para Ansible; 6.15. Permitir a exportação de eventos para sistemas externos, incluindo logs da solução e de requisições, segurança, e auditoria das aplicações; 6.15.1. Permitir a exportação para, pelo menos, os seguintes sistemas: Kafka, Splunk, Datadog, Azure, Amazon, QRadar e servidores HTTPS genéricos; 6.15.2. Permitir a configuração de, pelo menos, 02 (dois) destinos para envio de eventos; 6.16. Possuir painéis online para visualização de eventos e estatísticas, incluindo, no mínimo: 6.16.1. Saúde geral da aplicação; 6.16.2. Latência fim a fim; 6.16.3. Estatísticas de TLS; 6.16.4. Status dos certificados e avisos que estão próximos do vencimento; 6.16.5. Eventos com origem, destino, ataque e ação; 6.16.6. Taxas de requisições, status code e métodos; 6.16.7. Latência e throughput da aplicação; 6.16.8. Total de requisições ao longo do tempo; 6.16.9. Lista de aplicações e requisições, ataques e bloqueios; 6.16.10. Tipos de eventos; 6.16.11. Ataques, origens e alvos mais comuns; 6.16.12. Assinaturas e violações mais comuns;
--	--

	6.16.13. Sumário de segurança; 6.16.14. Eventos de DDoS ao longo do tempo; 6.16.15. Taxa de requisições de ataques de DDoS; 6.16.16. Throughput do DDoS; 6.16.17. Mapa geográfico indicando a origem do DDoS; 6.16.18. Origens, regiões e ASN (Autonomous System Number) mais comuns relacionadas ao ataque de DDoS; 6.16.19. Mapa geográfico das requisições de DNS por zona; 6.16.20. Gráfico de volume de requisições ao longo do tempo de DNS; 6.16.21. Lista de nomes de DNS mais solicitados; 6.16.22. Lista de tipos de requisições de DNS mais solicitadas e gráfico ao longo do tempo; 6.16.23. Gráfico de volume por tipo de resposta de DNS ao longo do tempo; 6.17. Possuir relatório de incidentes de segurança para investigação de ataques com agrupamento automático de eventos em incidentes; 6.18. Permitir a configuração de agendamento de relatórios (diários, semanais ou mensais) e enviar os resultados por e-mail para usuários específico; 7. Recursos Disponíveis 7.1. Configuração de até 150 aplicações, sem limite de Origin Servers; 7.1.1. Entende-se por aplicação como a configuração de um FQDN ou domínio que deve ser protegido por uma política de segurança, acessível através da infraestrutura em nuvem por um IP ou CNAME, independente da quantidade de paths ou URL deste FQDN; 7.1.2. Capacidade de fazer descoberta de APIs em até 150 FQDNs; 7.1.3. Capacidade de 5 milhões de requisições por mês para proteção de APIs; 7.1.4. Capacidade de realizar testes de vulnerabilidades em até 03 (três) aplicações/mês; 7.1.5. Capacidade de realizar varreduras em domínios para até 05 (cinco) domínio/mês;
--	--

	7.1.6. Capacidade de mitigar DDoS independente do volume de tráfego, sem custo adicional; 7.2. Serviço de DNS autoritativo primário e secundário para, no mínimo, 200 (duzentas) zonas, sem limite de resoluções e resposta de DNS; 7.3. Serviço de balanceamento de DNS para, pelo menos 30 (trinta) endereços IP; 7.4. Garantir via console o acesso, busca e consulta de eventos por, no mínimo: 7.4.1. 30 (trinta) dias para métricas de desempenho e eventos de auditoria; 7.4.2. 07 (sete) dias para eventos de requisições e segurança; ITEM 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO 1.1. O serviço de instalação e configuração deverá ser executado por técnico certificado pelo fabricante. 1.2. O serviço de instalação compreende as atividades de planejamento, instalação lógica. 1.3. serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (físicos e lógicos) para o funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da CONTRATADA atendendo aos requisitos dessa especificação. 1.4. O serviço deve contemplar testes de funcionalidade após a configuração. 1.5. O serviço deve contemplar a ativação e a virada da solução. 1.6. O Serviço deve contemplar toda a solução contratada. ITEM 3 – MIGRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO 1.1. Migração do ambiente on-premises para a plataforma WAAP em nuvem da vencedora A CONTRATADA deverá planejar, executar e validar a migração integral das configurações atualmente em uso no ambiente on-premises (appliances/software de balanceamento, proxy reverso e WAF) para a plataforma WAAP em nuvem da vencedora, sem prejuízo de disponibilidade das aplicações, contemplando no mínimo: 1.2. Levantamento & Mapeamento: inventário completo de FQDNs, rotas/paths, pools/origins, health checks, políticas WAF, regras de rate-limit/antibot, redirecionamentos, lógicas customizadas (ex.: scripts/regras), integrações (mTLS, SSO/IdP, cabeçalhos X-Forwarded-For, logs). 1.3. Paridade Funcional: reprodução de políticas e comportamentos do on-prem em nuvem, incluindo TLS (mín. 1.2+), HSTS, mTLS (quando existente), CORS,
--	---

	headers, páginas de bloqueio, listas allow/deny, reputação e cobertura OWASP Top 10. 1.4. Certificados: importação ou emissão e renovação automática (via ACME, p.ex. . Let's Encrypt), garantindo continuidade de validade e cadeia de confiança. 1.5. DNS/Tráfego: preparação de registros e estratégias de cutover (CNAME/IP), com validação prévia em homologação. 1.6. Observabilidade: integração de logs e métricas ao SIEM/SOC da CONTRATANTE e uso de painéis nativos; manter as retenções previstas no TR. 1.7. Planos formais: entrega de Plano de Migração, Plano de Testes, Plano de Rollback e Runbook de Operação (as-built). 1.8. Janela de Virada: execução em janela acordada com a CONTRATANTE visando zero-downtime; quando necessário, estratégias blue/green, tráfego percentual ou split-DNS. 1.9. Treinamento direcionado: além do treinamento do ITEM 3, realizar walkthrough do runbook e das diferenças entre on-prem e nuvem. 1.10. Sem custo adicional: todos os esforços de migração estão dentro do escopo do contrato. 1.11. 3.2. Entregáveis mínimos da migração 1.12. a) Inventário e matriz de mapeamento on-prem → nuvem (URLs, políticas, objetos) b) Plano de Migração + Plano de Testes + Plano de Rollback c) Ambiente de homologação configurado e validado d) Relatório de testes de carga/latência e de segurança (WAF/bots/DoS L7) e) As-built final (topologia, objetos, políticas, integrações, rotinas de operação) 1.13. 3.3. Critérios de testes e aceite da migração A migração será considerada aceita quando, em produção, forem atendidos cumulativamente: 1.14. Paridade $\geq 99\%$ das rotas/funcionalidades críticas (conforme matriz acordada) sem regressões funcionais 1.15. Disponibilidade mantida durante a virada, sem incidente de severidade alta 1.16. Segurança: ausência de falhas relevantes de WAF/DoS L7 nos primeiros 7 dias; falsos positivos dentro do patamar acordado e mitigados por ajuste fino 1.17. Observabilidade: logs de acesso e segurança exportados para os repositórios/ferramentas de observabilidade da CONTRATANTE e dashboards operacionais ativos
--	---

	1.18. DNS/Certificados: registros atualizados e certificados válidos/renováveis automaticamente 1.19. Documentação: entrega e aprovação do as-built e runbook 1.20. Em caso de não atendimento, aplica-se o Plano de Rollback e nova rodada de correções/testes até a conformidade integral. ITEM 4 – TREINAMENTO 1.1. O treinamento deverá ser completo para contemplar a instalação, customização, operação e administração da solução de Solução de proteção de aplicações web em nuvem, incluindo proteção de DDoS, firewall de aplicação, gerenciamento e proteção de DNS para 2 (dois) funcionários da CONTRATANTE, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), online e ao vivo. 1.2. O treinamento deverá ser ministrado para turma específica para a CONTRATANTE. 1.3. Deverá possuir módulos teóricos e práticos. 1.4. Os instrutores devem ser certificados pelo fabricante da solução para o treinamento. 1.5. O conteúdo dos cursos deverá abranger, minimamente, os seguintes tópicos: 1.5.1. Configuração – acesso e navegação na solução; comando de configurações básicas e avançadas; estrutura/arquitetura do sistema operacional dos equipamentos; configuração via CLI, GUI, Client e web; 1.5.2. Operação e troubleshooting avançado – comandos de gerenciamento e monitoramento da saúde dos recursos dos equipamentos; aplicação de bloqueios manuais e automáticos e criação de filtros; 1.6. É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático. A abordagem do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos. 1.7. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão para cada participante/aluno constando a carga horária e a ementa. ITEM 5 – SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO 1.1. O suporte técnico compreende o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução de WAF e balanceamento, ou decorrente
--	---

	de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tuning) efetuada pela CONTRATANTE. 1.2. O atendimento a um chamado de suporte deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao sítio (website) da CONTRATADA ou do fabricante da Solução de proteção de aplicações web em nuvem, incluindo proteção de DDoS, firewall de aplicação, gerenciamento e proteção de DNS , com controle de acesso por senha. 1.3. O atendimento telefônico sempre que aplicável e viável, por meio de ligação local em Belo Horizonte/MG ou ligação interurbana gratuita (0800) e deverá ter um único número de contato para todos os produtos de software que compõem a Solução de proteção de aplicações web em nuvem, incluindo proteção de DDoS, firewall de aplicação, gerenciamento e proteção de DNS. 1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a CONTRATADA, por qualquer uma das formas disponíveis, durante vigência do contrato vinculado a este edital. 1.5. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATADA deverá informar: data e hora de abertura do chamado, descrição do chamado, nível de severidade do chamado e identificação completa do solicitante. 1.6. A CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, doravante denominado confirmação do chamado, contemplando as seguintes informações na sua abertura: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA pela abertura do chamado. 1.7. O atendimento ao chamado técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: chamada telefônica, envio de mensagem eletrônica (e-mail), recursos disponíveis no sítio (site) do fabricante da solução ou da CONTRATADA, presencial ou suporte por acesso remoto. 1.8. Um chamado técnico somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente ou aceite por e-mail ou ainda, diretamente no sistema oferecido pela CONTRATADA, caso esta forma seja utilizada. 1.9. Após apresentar uma solução de contorno para o chamado técnico, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada. 1.10. Em caso de adoção de solução de contorno, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida
--	---

	pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva. 1.11. Após apresentar uma solução definitiva para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada. 1.12. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao sítio (site) dos fabricantes dos produtos que compõem a solução de WAF, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimentos e fóruns de discussão disponíveis para seus usuários. 1.13. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a decisão de implantar ou não quaisquer atualizações de software fornecidos pela CONTRATADA. 1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos para a atualização de software pelo download direto através da própria aplicação, pelo envio das mídias ou através de download no seu sítio (site) ou do fabricante do software em questão. 1.15. O serviço de manutenção consiste na correção de qualquer problema ou falha apresentados em componentes físicos ou lógicos da solução. 1.16. A atualização de software é uma alteração da versão anterior com o objetivo de implementar melhorias. Essas melhorias podem ser de usabilidade, correção de falhas, desempenho, adição de novas funcionalidades, etc. 6. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos, de modo a assegurar a proteção, disponibilidade e integridade das aplicações e APIs institucionais do TCEMG: a) Firewall de Aplicações Web (WAF) de camada 7 (L7), com cobertura completa às vulnerabilidades do OWASP Top 10, suporte a <i>virtual patching</i> e inspeção de tráfego criptografado; b) Proteção de APIs (Application Programming Interfaces) com <i>API discovery</i> automatizado, validação de esquemas (<i>OpenAPI</i>), autenticação mútua (mTLS), limitação de taxa (<i>rate limiting</i>) e mitigação das vulnerabilidades do OWASP API Top 10; c) Gerenciamento de bots (Bot Management), com identificação comportamental, bloqueio e mitigação de ataques de <i>credential stuffing</i>, <i>scraping</i> e automações maliciosas; d) Mitigação de ataques DDoS (Distributed Denial of Service) em camada 7, com limitação dinâmica e escalabilidade automática; e) Rede de Entrega de Conteúdo (CDN) e Pontos de Presença (PoPs) com terminação TLS 1.3, gestão automatizada de certificados digitais (<i>ACME protocol</i>) e disponibilidade global em múltiplas zonas geográficas; f) Administração centralizada e interface de gerenciamento unificada, com suporte a portal web,
--	---

	API/CLI e gerenciamento <i>policy-as-code</i>; g) Integração nativa com sistemas corporativos e ferramentas de segurança existentes, incluindo exportação de logs em tempo real (<i>JSON/syslog</i>) para o SIEM institucional e integração com pipelines de CI/CD; h) Autenticação corporativa unificada (SSO) compatível com protocolos SAML 2.0 e OIDC, com controle de acesso baseado em papéis (RBAC), autenticação multifator (MFA) e trilha completa de auditoria; i) Recursos de privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo mascaramento de informações sensíveis (PII), anonimização de registros e controle de retenção de logs, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); j) Alta disponibilidade e resiliência, com redundância geográfica e tolerância a falhas, garantindo disponibilidade mínima de 99,90% mensal; k) Escalabilidade elástica, permitindo aumento automático da capacidade de processamento sem intervenção manual; l) Monitoramento e observabilidade em tempo real, com métricas, dashboards e alarmes configuráveis; m) Compatibilidade e continuidade tecnológica, devendo a solução ser compatível com o ambiente tecnológico existente do TCEMG, priorizando fabricantes e arquiteturas já em uso institucional (F5, Fortinet, Microsoft, entre outros); n) Treinamento técnico presencial ou remoto para a equipe da Supervisão de Segurança Institucional da Informação (SSII), abrangendo operação, tuning e boas práticas de segurança; o) Suporte técnico especializado 24x7x365, com abertura de chamados via portal, e-mail e telefone, e tempo de resposta máximo conforme níveis de serviço estabelecidos no item 1.6 deste TR; p) Atualizações e patches de segurança contínuos, aplicados automaticamente ou mediante aprovação técnica da DTI; q) Licenciamento e manutenção por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os módulos, componentes e integrações descritos neste Termo de Referência.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a evolução tecnológica do controle de segurança em camada de aplicação, com a substituição do firewall de aplicações web (WAF) atualmente operante em ambiente on-premises, cuja tecnologia encontra-se descontinuada e sem suporte do fabricante, situação que compromete a manutenibilidade, a conformidade e a resiliência da infraestrutura crítica do Tribunal. 2.2. A contratação visa atender aos seguintes objetivos institucionais e estratégicos: a) Garantir a continuidade operacional e a disponibilidade dos sistemas corporativos expostos à internet, mitigando riscos de indisponibilidade e de incidentes de segurança; b) Ampliar o nível de proteção de aplicações e APIs, em conformidade com os padrões de segurança OWASP Top 10 e OWASP API Top 10; c) Modernizar a infraestrutura de segurança da informação, migrando para modelo SaaS (Software como Serviço) com escalabilidade, redundância geográfica e atualização contínua;

	d) Elevar a maturidade de segurança e governança digital, conforme boas práticas de COBIT, ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e ISO/IEC 38500 (Governança Corporativa de TI); e) Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando proteção, mascaramento e retenção controlada de informações pessoais em logs e registros; f) Aprimorar a integração entre as camadas de segurança, permitindo o envio em tempo real de eventos para o SIEM institucional e o fortalecimento do Centro de Operações de Segurança (SOC); g) Otimizar custos operacionais (OPEX), substituindo infraestrutura legada e reduzindo despesas com manutenção, energia e refrigeração locais; h) Reduzir o tempo médio de resposta (MTTR) e aumentar a capacidade de reação a incidentes de segurança cibernética, por meio de automação e inteligência de mitigação em nuvem. 2.3. A adoção de solução WAAP em nuvem assegura: a) Conformidade com as políticas internas de segurança da informação e continuidade de negócios do TCEMG; b) Aprimoramento da eficiência energética e sustentabilidade, pela redução de recursos locais de energia e refrigeração, alinhando-se aos princípios ESG e de TI Verde; c) Mitigação de riscos institucionais, em especial os relacionados à perda de disponibilidade, à exposição indevida de dados e ao descumprimento da LGPD; d) Aprimoramento dos controles de auditoria e conformidade, permitindo rastreabilidade completa das operações e suporte à fiscalização interna e externa. 2.5. A solução proposta é, portanto, essencial para a segurança, continuidade e governança digital do TCEMG, integrando-se ao ambiente tecnológico existente e alinhando-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2025–2026), aprovado pela Portaria nº 67/PRES./2025.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	4.1 Em conformidade com o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados laudos, catálogos ou amostras físicas, considerando a natureza do objeto. 4.2 As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se os prazos de entrega, as condições de suporte e os níveis de serviço definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA). 4.3 As ofertas que não atenderem às especificações mínimas ou que apresentarem divergências técnicas em relação ao objeto descrito serão desclassificadas.
	5.1 Atestados de capacidade técnica:

5. HABILITAÇÃO

**QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**

5.1.1 Atestado de capacidade técnica: deverá ser apresentado atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executa ou já executou, de forma satisfatória, serviços de implantação, operação e suporte de solução de WAAP (Web Application and API Protection) ou soluções equivalentes e compatíveis de proteção de aplicações web, tais como WAF corporativo, Advanced WAF, Application Delivery Controller (ADC) com módulos de segurança de aplicações, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7) e balanceamento de carga, em ambiente corporativo compatível com o objeto da contratação, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, incluindo proteção de, no mínimo, 50 (cinquenta) aplicações web, APIs e/ou FQDNs, correspondente a aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) licenças previsto nesta contratação, contemplando aplicações críticas e/ou expostas à internet, bem como requisitos de segurança da informação e disponibilidade dos serviços.

5.2. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de execução anterior, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

a) O atestado deve conter a identificação do(s) signatário(s), cargo e contato para conferência. Poderão ser realizadas diligências junto às entidades declarantes para confirmação das informações.

Poderão ser realizadas diligências junto às entidades declarantes para confirmação das informações.

5.3 Disponibilidade de Pessoal Técnico: A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade, assinada pelo representante legal, comprometendo-se a alocar, no momento da assinatura do contrato, equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, composta por, no mínimo: a) 01 (um) profissional responsável pela execução técnica, com certificação técnica vigente emitida pelo fabricante da solução ofertada

Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponível, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe 1 (um) profissional responsável pela execução técnica do contrato, que deverá possuir formação compatível com a área de tecnologia da informação e experiência comprovada em projetos de segurança cibernética ou gestão de soluções WAAP/WAF;

O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura

	do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC). Os itens 1 (Licenciamento) e 4 (Suporte Técnico) poderão ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. 6.2 O fornecimento da solução (item 1) e o suporte técnico (item 4) objetos deste Termo de Referência são enquadrados como continuados, tendo em vista termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a proteção de aplicações web e APIs, a mitigação de ataques em camada 7 (L7), o tratamento de incidentes e as atualizações de segurança requerem execução ininterrupta, cuja interrupção comprometeria a disponibilidade sistêmica e a segurança institucional. 6.3 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições, prazos e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no contrato, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal técnico e do gestor designados pela Administração. 7.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de forma contínua, observadas as condições técnicas, operacionais e administrativas previstas neste documento e no contrato. 7.3 A licença deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário oficial de Contas - DOC. 7.4. A execução compreenderá, no mínimo: a) fornecimento das licenças de uso e acesso à plataforma WAAP em modelo SaaS (Software como Serviço), com todos os módulos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência. Prazo: Até 10 dias após a publicação no Diário oficial de Contas - DOC. b) execução da implantação técnica da solução, incluindo configuração inicial, integração com o ambiente do TCEMG e validação funcional em ambiente de produção controlado. Prazo: Até 10 dias após a publicação no Diário oficial de Contas - DOC. c) realização obrigatória de Prova de Conceito (PoC) antes da entrada em produção, contemplando testes de desempenho, latência, segurança, disponibilidade e compatibilidade. Prazo: Até 10 dias após a disponibilização do ambiente; d) execução da migração com estratégia de canary release e plano de rollback testado e validado. Prazo: Até 10 dias após a conclusão da Prova de Conceito (PoC) e validação funcional em ambiente de produção controlado; e) entrega de documentação técnica, relatórios de implantação, manuais e guias de operação.

Prazo: Até 10 dias após a conclusão do projeto;

f) realização de treinamento técnico para a equipe da Supervisão de Segurança Institucional da Informação (SSII), abordando as funcionalidades, boas práticas e procedimentos de operação da solução.

Prazo: Até 10 dias após a entrega da documentação;

g) fornecimento de suporte técnico especializado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

h) acompanhamento operacional, atualização de componentes, aplicação de patches de segurança e manutenção evolutiva durante todo o período de vigência contratual.

7.5. SLA – Acordo de Níveis de Serviço

A CONTRATADA deverá executar o suporte técnico com observância aos prazos e parâmetros definidos no Acordo de Níveis de Serviço (SLA), garantindo atendimento por profissionais qualificados e certificados pelo fabricante da solução ofertada, conforme descrito:

a) Severidade Crítica

Situação: indisponibilidade total do serviço, falha de segurança com impacto global (ex.: ataque não bloqueado que compromete múltiplas aplicações ou indisponibilidade completa da proteção).

i. Atendimento: 24x7x365.

ii. Tempo para primeira resposta: 1 hora.

b) Severidade Alta

Situação: degradação severa de performance, falha em funcionalidades essenciais (ex.: bloqueio indevido de tráfego legítimo em larga escala, falha em políticas críticas de segurança, perda de acesso ao console de gerenciamento).

i. Atendimento: dias úteis das 8h às 20h.

ii. Tempo para primeira resposta: 2 horas.

c) Severidade Média/Baixa

Situação: dúvidas de configuração, falhas intermitentes de baixo impacto (ex.: falso positivo isolado, dificuldade em criar ou ajustar regras específicas, alertas não críticos).

i. Atendimento: dias úteis das 8h às 18h.

ii. Tempo para primeira resposta: 8 horas.

7.6. As atividades de implantação, suporte, manutenção e operação deverão observar as normas e boas práticas de segurança da informação, governança e continuidade de serviços, especialmente:

a) ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002 – Sistema de Gestão da Segurança da Informação e Controles de Segurança;

b) ABNT NBR ISO 22301 – Continuidade de Negócios;

c) ABNT NBR ISO/IEC 38500 – Governança Corporativa de Tecnologia da Informação;

d) COBIT 2019 – Framework de Governança e Gestão de TI;

e) ITIL 4 – Gestão de Serviços de TI;

f) NIST Cybersecurity Framework.

7.7. A contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade das informações tratadas, sendo vedada qualquer forma de compartilhamento,

armazenamento ou processamento de dados fora das condições previamente autorizadas pela DTI e pela política de segurança da informação do TCEMG.

7.8. Todas as comunicações formais relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio de e-mail institucional, plataforma de chamados ou sistema de gestão de contratos indicado pela DTI, garantindo rastreabilidade e histórico das interações.

7.9. O descumprimento das condições estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.10. A contratada deverá designar um gerente de projetos com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), para participar de reuniões de acompanhamento e revisões periódicas de desempenho com o gestor e fiscais do contrato.

7.11. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.12. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

7.13. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.14. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.15. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.16. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

7.17. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo

	ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente. 7.18. A Contratada deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Tribunal, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente; 7.19. Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da Contratada, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Tribunal, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato; 7.20. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas. 7.21. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRIBUNAL, contemplado no período de 6h45min às 19h45min. 7.22. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, inclusive podendo se dar remotamente, para atender às necessidades do TRIBUNAL, mediante comunicação prévia ao Preposto da CONTRATADA. 7.23. O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à Contratada. 7.24. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
	8.1. Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; 8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. Fornecer a solução WAAP (Web Application and API Protection) em modelo SaaS (Software como Serviço), conforme as especificações técnicas e funcionais constantes deste Termo de Referência, incluindo todos os módulos e funcionalidades devidamente licenciados e atualizados durante todo o período de vigência contratual.

8.4. Cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência e no contrato, mantendo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta e tempo de resolução dentro dos limites estabelecidos.

8.5. indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.6. Executar as etapas técnicas necessárias à implantação da solução, compreendendo, no mínimo:

- a) implantação assistida, com configuração inicial e integração com o ambiente do TCEMG;
- b) realização de Prova de Conceito (PoC) antes da entrada em produção;
- c) migração com canary release e validação de rollback;
- d) execução de testes de desempenho, segurança e compatibilidade;
- e) entrega de documentação técnica, manuais e relatórios de implantação;
- f) integração da solução com o SIEM institucional e demais sistemas corporativos;
- g) fornecimento de treinamento técnico à equipe da Supervisão de Segurança Institucional da Informação (SSII).

8.7. Garantir a prestação de suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando resposta inicial em até 30 (trinta) minutos para incidentes críticos e resolução em conformidade com os níveis de serviço definidos.

8.8. Aplicar atualizações, correções e patches de segurança em prazos compatíveis com a criticidade das vulnerabilidades, preferencialmente em até 72 (setenta e duas) horas para falhas de alta gravidade, sem impacto na disponibilidade do serviço.

8.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL;

8.10. Garantir a qualidade técnica da solução e dos serviços prestados, substituindo imediatamente componentes que apresentem falhas, vícios ou incompatibilidades, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- 8.11. Apresentar relatório técnico mensal contendo o resumo das atividades executadas, incidentes registrados, níveis de serviço medidos e eventuais ocorrências relevantes, acompanhado das evidências técnicas correspondentes. O relatório deverá ser encaminhado ao fiscal técnico juntamente com o faturamento do período.
- 8.12. Manter equipe técnica qualificada e dimensionada para o cumprimento integral dos serviços contratados, substituindo imediatamente qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório, mediante prévia comunicação à DTI.
- 8.13. Observar integralmente as normas, políticas e boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais do TCEMG, incluindo:
- a) confidencialidade das informações processadas e armazenadas;
 - b) proteção contra vazamento, acesso indevido e uso não autorizado de dados;
 - c) registro e auditoria de todas as operações administrativas realizadas na plataforma;
 - d) cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
 - e) comunicação imediata à DTI de qualquer incidente de segurança, violação de dados ou risco identificado.
- 8.14. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados, observando as normas e boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis, em especial as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO 22301 e o NIST Cybersecurity Framework.
- 8.15. Prestar total colaboração à fiscalização e ao gestor do contrato, disponibilizando, sempre que requisitado, dados, logs, relatórios e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.16. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.17. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TCEMG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive incidentes de segurança que resultem em perda, indisponibilidade ou exposição de informações institucionais.
- 8.18. Garantir o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações acessados durante a execução contratual, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer finalidade alheia ao contrato, inclusive após o término da vigência.

8.19. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal, durante toda a sua execução, atendendo prontamente às solicitações e determinações emitidas.

8.20. Atender às determinações da Portaria nº 8/PRES./2024 e da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da boa-fé, eficiência, transparência e interesse público.

8.21. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o TCEMG e os profissionais da contratada, permanecendo esta integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias decorrentes de seus empregados ou prepostos.

8.22. providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato;

8.23. cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

8.24. atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

8.25. fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional [se for o caso];

8.26. fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

8.27. providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto;

8.28. executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;

8.29. providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

8.30. transportar os seus empregados, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

8.31. utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

- 8.32. assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.
- 8.33. cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
- 8.34. submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 8.35. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato;
- 8.36. executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL;
- 8.37. informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo;
- 8.38. atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 8.39. apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
- 8.40. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.41. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

	8.42. observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente: a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; d) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; e) observar as normas do INMETRO e a ISO 14000. 8.43. efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado; 8.44. assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos; 8.45. guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1. Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço; 9.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos fiscais técnico e administrativo designados, conforme a Portaria nº 8/PRES./2024, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento de suas cláusulas. 9.3. Atestar a execução dos serviços e a conformidade do objeto entregue, emitindo o ateste nos documentos fiscais e nos relatórios técnicos apresentados pela contratada. 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, condicionados à comprovação da execução satisfatória dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

- 9.5. Receber provisoriamente o objeto, mediante verificação técnica preliminar pelo fiscal do contrato, e, após a devida validação funcional e documental, efetuar o recebimento definitivo, por meio do gestor do contrato.
- 9.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer profissional designado, preposto ou representante técnico, cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as necessidades do TCEMG, mediante justificativa formal.
- 9.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária ao interesse público ou à segurança das informações, assegurando à contratada o direito de manifestação prévia.
- 9.8. Transmitir à contratada, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, quaisquer instruções complementares necessárias à adequada execução dos serviços e à manutenção da qualidade das entregas.
- 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto do contrato e dentro dos limites das normas internas de segurança da informação e acesso lógico.
- 9.10. Garantir as condições administrativas e técnicas necessárias à execução do contrato, incluindo a disponibilização de acesso aos ambientes, sistemas e credenciais institucionais indispensáveis à integração e funcionamento da solução WAAP.
- 9.11. Zelar pela confidencialidade das informações fornecidas à contratada, garantindo que dados institucionais sejam tratados exclusivamente para os fins previstos neste Termo de Referência.
- 9.12. Expedir, por meio do fiscal do contrato, o atestado de execução e desempenho mensal dos serviços prestados, com base nos relatórios e indicadores de SLA apresentados pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.13. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;
- 9.14. Avaliar periodicamente o desempenho da contratada, com base nos níveis de serviço (SLA), indicadores técnicos e evidências operacionais, promovendo as ações corretivas necessárias para assegurar a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços.

	9.15. Registrar em processo administrativo todas as comunicações formais, notificações, atestes, relatórios e documentos relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e a transparência do acompanhamento. 9.16. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 8/PRES./2024 e das demais normas internas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos. 9.17. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás; 9.18. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços; 9.19. proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações; 9.20. proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações; 9.21. fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 9.22. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas; 9.23. efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade; 9.24. arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1. A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor(a) da Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2. O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

	10.4 O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.				
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	11.1 O orçamento estimado total da contratação é de R\$3.332.756,45 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Solução de proteção de aplicações web e APIs em nuvem, incluindo: mitigação de DDoS/L7, WAF, gerenciamento e proteção de APIs, gerenciamento e proteção de DNS, integração com autenticação corporativa e exportação de logs para o SIEM.	1	R\$3.142.448,33	R\$3.142.448,33
	2	Serviços de instalação e configuração – planejamento e execução da atualização tecnológica com migração do ambiente on-premises para a nuvem, configuração por aplicação/API, testes, documentação e apoio ao go-live.	1	R\$52.746,67	R\$52.746,67
	3	Treinamento – capacitação operacional e administrativa (políticas, análise de eventos, boas práticas) para a equipe do TCEMG - 16 horas	1	R\$ 12.905,33	R\$12.905,33

	<table><tr><td>4</td><td>Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.</td><td>36 MESES</td><td>R\$ 3.462,67</td><td>R\$ 124.656,</td></tr></table>	4	Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.	36 MESES	R\$ 3.462,67	R\$ 124.656,	
4	Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.	36 MESES	R\$ 3.462,67	R\$ 124.656,			
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.1 O desembolso se fará mediante rubrica das dotações orçamentárias 1021 01 122 746 2009 0001 449040 06 0 10 1 e 1021 01 122 746 2009 0001 339040 02 0 10 1.						
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1. O pagamento será realizado, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 13.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) Item 1 – Licenciamento da solução WAAP: pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, conforme atestado técnico emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); b) Item 2 – Serviços de Instalação e Configuração: será efetuado no mês subsequente à realização do serviço de instalação e configuração, em parcela única, após o recebimento definitivo; c) Item 3 - Treinamento: será realizado após o término da execução do respectivo treinamento, mediante a entrega dos certificados de participação dos alunos e da lista de frequência, em parcela única. d) Item 4 - Serviços de suporte técnico: pagamento em parcelas mensais, subsequentes à efetiva prestação dos serviços no mês de referência e ao correspondente ateste do fiscal do contrato. 13.3. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato. 13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 13.5 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.						

	13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 13.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA. 13.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.10. O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL). 13.11. Para o item 4, suporte técnico, no primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados <i>pro rata die</i>, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.
14. REAJUSTAMENTO	14.1. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 14.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração

	ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021. 14.4. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 14.8 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato. 14.9 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
15. SANÇÕES	1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 1.2) multa, observados os limites previstos neste item; 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato; 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40).

14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução WAAP (Web Application and API Protection) em nuvem, composta por um conjunto integrado de tecnologias e serviços voltados à proteção de aplicações web e interfaces de programação de aplicações (APIs) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), abrangendo as funcionalidades de firewall de aplicações web (WAF), segurança de APIs, gerenciamento de bots, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7), rede de entrega de conteúdo (CDN) e integração com o ecossistema corporativo de segurança e autenticação institucional, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Valor total:	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante: Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Preços unitários:

ITEM	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
RELATIVA A EMPREGO DE MENOR**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- ☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

(☐) **Microempresa, ME** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(☐) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

(☐) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº) _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art.
63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,
INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000233/2026

SEI Nº 25.0.000006739-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar este contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo SEI nº 25.0.000006739-6), sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução WAAP (Web Application and API Protection) em nuvem, composta por um conjunto integrado de tecnologias e serviços voltados à proteção de aplicações web e interfaces de programação de aplicações (APIs) do **TRIBUNAL**, abrangendo as funcionalidades de firewall de aplicações web (WAF), segurança de APIs, gerenciamento de bots, mitigação de ataques em camada de aplicação (L7), rede de entrega de conteúdo (CDN) e integração com o ecossistema corporativo de segurança e autenticação institucional, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

§1º - Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
1	Solução de proteção de aplicações web e APIs em nuvem, incluindo: mitigação de DDoS/L7, WAF, gerenciamento e proteção de APIs, gerenciamento e proteção de DNS, integração com autenticação corporativa e exportação de logs para o SIEM.	1
2	Serviços de instalação e configuração – planejamento e execução da atualização tecnológica com migração do ambiente on-premises para a nuvem, configuração por aplicação/API, testes, documentação e apoio ao go-live.	1
3	Treinamento – capacitação operacional e administrativa (políticas, análise de eventos, boas práticas) para a equipe do TCEMG	1

4	Suporte técnico (36 meses) – suporte/MSS conforme SLA, incluindo atualizações e correções durante toda a vigência.	36 MESES
---	--	----------

§2º - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo SEI nº 25.0.000006739-6).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor (a) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§1º - Compete ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§3º - Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§4º - O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

§5º - O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§6º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

§7º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

§8º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste contrato:

I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

II. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou

veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste contrato:

I. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no Contrato, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal técnico e do gestor designados pela Administração.

II. Os serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência deverão ser executados de forma contínua, observadas as condições técnicas, operacionais e administrativas previstas neste documento e no contrato.

III. A licença deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Contas - DOC.

IV. A execução compreenderá, no mínimo:

a) fornecimento das licenças de uso e acesso à plataforma WAAP em modelo SaaS (Software como Serviço), com todos os módulos e funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

Prazo: até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário oficial de Contas-DOC.

b) Execução da implantação técnica da solução, incluindo configuração inicial, integração com o ambiente do TCEMG e validação funcional em ambiente de produção controlado.

Prazo: até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário oficial de Contas - DOC.

c) Realização obrigatória de Prova de Conceito (PoC) antes da entrada em produção, contemplando testes de desempenho, latência, segurança, disponibilidade e compatibilidade.

Prazo: até 10 (dez) dias após a disponibilização do ambiente.

d) Execução da migração com estratégia de canary release e plano de rollback testado e validado.

Prazo: até 10 (dez) dias após a conclusão da Prova de Conceito (PoC) e validação funcional em ambiente de produção controlado.

e) Entrega de documentação técnica, relatórios de implantação, manuais e guias de operação.

Prazo: até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto.

f) Realização de treinamento técnico para a equipe da Supervisão de Segurança Institucional da Informação do **TRIBUNAL**, abordando as funcionalidades, boas práticas e procedimentos de operação da solução.

Prazo: Até 10 (dez) dias após a entrega da documentação.

g) Fornecimento de suporte técnico especializado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

h) Acompanhamento operacional, atualização de componentes, aplicação de patches de segurança e manutenção evolutiva durante todo o período de vigência contratual.

V. A **CONTRATADA** deverá executar o suporte técnico com observância aos prazos e parâmetros definidos no Acordo de Níveis de Serviço (SLA), garantindo atendimento por profissionais qualificados e certificados pelo fabricante da solução ofertada, conforme descrito:

a) Severidade Crítica:

i. Situação: indisponibilidade total do serviço, falha de segurança com impacto global (ex.: ataque não bloqueado que compromete múltiplas aplicações ou indisponibilidade completa da proteção).

ii. Atendimento: 24x7x365.

iii. Tempo para primeira resposta: 1 hora.

b) Severidade Alta:

i. Situação: degradação severa de performance, falha em funcionalidades essenciais (ex.: bloqueio indevido de tráfego legítimo em larga escala, falha em políticas críticas de segurança, perda de acesso ao console de gerenciamento).

ii. Atendimento: dias úteis das 8h às 20h.

iii. Tempo para primeira resposta: 2 horas.

c) Severidade Média/Baixa:

i. Situação: dúvidas de configuração, falhas intermitentes de baixo impacto (ex.: falso positivo isolado, dificuldade em criar ou ajustar regras específicas, alertas não críticos).

- ii. Atendimento: dias úteis das 8h às 18h.
- iii. Tempo para primeira resposta: 8 horas.

VI. As atividades de implantação, suporte, manutenção e operação deverão observar as normas e boas práticas de segurança da informação, governança e continuidade de serviços, especialmente:

- a) ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002 – Sistema de Gestão da Segurança da Informação e Controles de Segurança;
- b) ABNT NBR ISO 22301 – Continuidade de Negócios;
- c) ABNT NBR ISO/IEC 38500 – Governança Corporativa de Tecnologia da Informação;
- d) COBIT 2019 – Framework de Governança e Gestão de TI;
- e) ITIL 4 – Gestão de Serviços de TI;
- f) NIST Cybersecurity Framework.

VII. A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade e integridade das informações tratadas, sendo vedada qualquer forma de compartilhamento, armazenamento ou processamento de dados fora das condições previamente autorizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL** e pela política de segurança da informação do **TRIBUNAL**.

VIII. Todas as comunicações formais relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio de e-mail institucional, plataforma de chamados ou sistema de gestão de contratos indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**, garantindo rastreabilidade e histórico das interações.

IX. O descumprimento das condições estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

X. A **CONTRATADA** deverá designar um gerente de projetos com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**, para participar de reuniões de acompanhamento e revisões periódicas de desempenho com o gestor e fiscais do Contrato.

XI. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **TRIBUNAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

XII. A **CONTRATADA** deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o **TRIBUNAL**, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

XIII. Ao preposto da **CONTRATADA** caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da **CONTRATADA**, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do **TRIBUNAL**, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato.

XIV. Os serviços especificados neste Contrato e no Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

XV. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do **TRIBUNAL**, contemplado no período de 6h45min às 19h45min.

XVI. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, inclusive podendo se dar remotamente, para atender às necessidades do **TRIBUNAL**, mediante comunicação prévia ao Preposto da **CONTRATADA**.

XVII. O **TRIBUNAL** poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

c) Fornecer a solução WAAP (Web Application and API Protection) em modelo SaaS (Software como Serviço), conforme as especificações técnicas e funcionais constantes do Termo de Referência, incluindo todos os módulos e funcionalidades devidamente licenciados e atualizados durante todo o período de vigência contratual.

d) Cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA) definidos neste Contrato e no Termo de Referência, mantendo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta e tempo de resolução dentro dos limites estabelecidos.

e) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

f) Executar as etapas técnicas necessárias à implantação da solução, compreendendo, no mínimo:

- i. implantação assistida, com configuração inicial e integração com o ambiente do **TRIBUNAL**;
- ii. realização de Prova de Conceito (PoC) antes da entrada em produção;
- iii. migração com canary release e validação de rollback;
- iv. execução de testes de desempenho, segurança e compatibilidade;
- v. entrega de documentação técnica, manuais e relatórios de implantação;
- vi. integração da solução com o SIEM institucional e demais sistemas corporativos;
- vii. fornecimento de treinamento técnico à equipe da Supervisão de Segurança Institucional da Informação do **TRIBUNAL**.

g) Garantir a prestação de suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando resposta inicial em até 30 (trinta) minutos para incidentes críticos e resolução em conformidade com os níveis de serviço definidos.

- h) Aplicar atualizações, correções e patches de segurança em prazos compatíveis com a criticidade das vulnerabilidades, preferencialmente em até 72 (setenta e duas) horas para falhas de alta gravidade, sem impacto na disponibilidade do serviço.
- i) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**.
- j) Garantir a qualidade técnica da solução e dos serviços prestados, substituindo imediatamente componentes que apresentem falhas, vícios ou incompatibilidades, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- k) Apresentar relatório técnico mensal contendo o resumo das atividades executadas, incidentes registrados, níveis de serviço medidos e eventuais ocorrências relevantes, acompanhado das evidências técnicas correspondentes. O relatório deverá ser encaminhado ao fiscal técnico juntamente com o faturamento do período.
- l) Manter equipe técnica qualificada e dimensionada para o cumprimento integral dos serviços contratados, substituindo imediatamente qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório, mediante prévia comunicação à Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**.
- m) Observar integralmente as normas, políticas e boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais do **TRIBUNAL**, incluindo:
- i. confidencialidade das informações processadas e armazenadas;
 - ii. proteção contra vazamento, acesso indevido e uso não autorizado de dados;
 - iii. registro e auditoria de todas as operações administrativas realizadas na plataforma;
 - iv. cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
 - v. comunicação imediata à Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL** de qualquer incidente de segurança, violação de dados ou risco identificado.
- n) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados, observando as normas e boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis, em especial as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO 22301 e o NIST Cybersecurity Framework.
- o) Prestar total colaboração à fiscalização e ao gestor do Contrato, disponibilizando, sempre que requisitado, dados, logs, relatórios e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- p) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- q) Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive incidentes de segurança que resultem em perda, indisponibilidade ou exposição de informações institucionais.

- r) Garantir o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações acessados durante a execução contratual, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer finalidade alheia ao Contrato, inclusive após o término da vigência.
- s) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo gestor e fiscal, durante toda a sua execução, atendendo prontamente às solicitações e determinações emitidas.
- t) Atender às determinações da Portaria nº 8/PRES./2024 e da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da boa-fé, eficiência, transparência e interesse público.
- u) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato.
- v) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- w) Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do Contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- x) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- y) Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- z) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.
- aa) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- bb) Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.
- cc) Transportar os seus empregados, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- dd) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- ee) Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **TRIBUNAL** exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.
- ff) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- gg) Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da

ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

hh) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do Contrato.

ii) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do **TRIBUNAL**.

jj) Informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo.

kk) Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

ll) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

mm) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

nn) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela **CONTRATADA** sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

oo) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- i. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- ii. empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- iii. reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- iv. utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- v. observar as normas do INMETRO e a ISO 14000.

pp) Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

II. O TRIBUNAL obriga-se a:

a) Emitir, por meio do gestor do Contrato a ordem de serviço.

- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos fiscais técnico e administrativo designados, conforme a Portaria nº 8/PRES./2024, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento de suas cláusulas.
- c) Atestar a execução dos serviços e a conformidade do objeto entregue, emitindo o ateste nos documentos fiscais e nos relatórios técnicos apresentados pela **CONTRATADA**.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, condicionados à comprovação da execução satisfatória dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Receber provisoriamente o objeto, mediante verificação técnica preliminar pelo fiscal do Contrato, e, após a devida validação funcional e documental, efetuar o recebimento definitivo, por meio do gestor do Contrato.
- f) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer profissional designado, preposto ou representante técnico, cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as necessidades do **TRIBUNAL**, mediante justificativa formal.
- g) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária ao interesse público ou à segurança das informações, assegurando à **CONTRATADA** o direito de manifestação prévia.
- h) Transmitir à **CONTRATADA**, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, quaisquer instruções complementares necessárias à adequada execução dos serviços e à manutenção da qualidade das entregas.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que relacionados ao objeto do Contrato e dentro dos limites das normas internas de segurança da informação e acesso lógico.
- j) Garantir as condições administrativas e técnicas necessárias à execução do Contrato, incluindo a disponibilização de acesso aos ambientes, sistemas e credenciais institucionais indispensáveis à integração e funcionamento da solução WAAP.
- k) Zelar pela confidencialidade das informações fornecidas à contratada, garantindo que dados institucionais sejam tratados exclusivamente para os fins previstos neste Contrato.
- l) Expedir, por meio do fiscal do contrato, o atestado de execução e desempenho mensal dos serviços prestados, com base nos relatórios e indicadores de SLA apresentados pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- m) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.
- n) Avaliar periodicamente o desempenho da **CONTRATADA**, com base nos níveis de serviço (SLA), indicadores técnicos e evidências operacionais, promovendo as ações corretivas necessárias para assegurar a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços.

- o) Registrar em processo administrativo todas as comunicações formais, notificações, atestes, relatórios e documentos relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e a transparência do acompanhamento.
- p) Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 8/PRES./2024 e das demais normas internas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- q) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.
- r) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- s) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações.
- t) Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- u) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do **TRIBUNAL**, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- v) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- w) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- x) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Solução de proteção de aplicações web e apis em nuvem, incluindo: Proteção contra-ataques - DDOS Firewall de aplicação - WAF Gerenciamento e proteção de APIS Gerenciamento e proteção de DNS	1		
2	Serviços de instalação e configuração	1		
3	Treinamento	1		

4	Suporte técnico	36 (trinta e seis) meses		
Valor total R\$				

§1º - O pagamento será realizado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato, sendo que:

I. o pagamento referente ao Item 1, licenciamento da solução WAAP, será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, conforme atestado técnico emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**.

II. O pagamento referente ao Item 2, serviços de instalação e configuração, será efetuado no mês subsequente à realização do serviço de instalação e configuração, em parcela única, após o recebimento definitivo.

III. O pagamento referente ao Item 3, treinamento, será efetuado após o término da execução do respectivo treinamento, mediante a entrega dos certificados de participação dos alunos e da lista de frequência, em parcela única.

IV. O pagamento referente ao Item 4, serviços de suporte técnico, será efetuado em parcelas mensais, subsequentes à efetiva prestação dos serviços no mês de referência e ao correspondente ateste do fiscal do contrato, de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço (SLA) constante do Item V, da Cláusula Quinta, Das Condições de Execução deste Contrato.

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços/entrega do objeto, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitido pelo fiscal e gestor do Contrato.

§3º - O gestor e o fiscal do Contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§4º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§5º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§6º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§7º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§8º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

§9º - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

§10 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

§11 - Para o item 4, suporte técnico, no primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo **TRIBUNAL** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 1021 01 122 746 2009 0001 449040 06 0 10 1, 1021 01 122 746 2009 0001 339040 02 0 10 1 e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os itens 1 (Licenciamento) e 4 (Suporte Técnico) poderão ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento

I. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

§1º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§2º. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelo gestor/fiscal.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

§1º. O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§4º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§5º. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Garantia de Execução Contratual

Este contrato não exigirá a prestação das garantias previstas nos art. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual e dos Preços

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Extinção Contratual

Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Sanções

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

§1º - A sanção prevista no subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§2º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII](#) nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

§4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§5º - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§6º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

§7º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§8º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§9º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

§13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§14 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens III e IV após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994, de 2001.

§18 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, (Processo SEI nº 25.0.000006739-6), que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e). Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da CONTRATADA] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e

a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **CONTRATANTE** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando

as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____